



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 130/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 131/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 132/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 133/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 137/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 138/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 139/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 147/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 148/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 149/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 136/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 140/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 141/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 143/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 144/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 146/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 150/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 151/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 152/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 153/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 154/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 155/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 156/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 157/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 158/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 159/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 160/2023
- 1.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 231/2023
- 2.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 135/2023



- 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 142/2023
- 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 145/2024





1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543, CNPJ sob o nº 45.439.960/0001-90, com sede no Povoado do Pau Darco, Nº 183, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de aquisição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Quinta e Décima quarta do contrato nº 130/2023, celebrado no dia 06 de abril de 2023, e também renovar prazo contratual por mais um ano; A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento dos valores do objeto contratado anteriormente, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas ate o fim desse exercício, conforme solicitação feita à Secretaria Municipal de Educação; Sendo assim o contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo do valor do Km rodado da Linha 01: **MANGAL A PAU DÁRCO (3.5 KM)**: em cerca de 20,00% (Vinte por cento), do valor inicial atualizado do contrato perfazendo um acréscimo de R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais), conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º e ART. 58 § 2º, para Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

A prorrogação da vigência do contrato originário nº 130/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

III - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Em função do Fornecimento de Serviços de transporte Escolar ser essencial para à manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Educação do município de Malhada- Ba; por atender com base na lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º e ART. 58 § 2º e suas alterações, o Reajuste se justifica pelo aumento de preços dos insumos e materiais

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





repassado ao mercado como combustíveis, peças, pneus e aumento salário mínimo, impactando nos custos para a manutenção, do contrato em questão.

IV - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

V - CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS 10835031543
CNPJ sob o nº 45.439.960/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





1° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 131/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA TIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS 04978392535.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **TIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS 04978392535**, CNPJ sob o n.º 45.439.640/0001-30, com sede no Povoado do Pau Darco, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 131/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 35.560,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**. Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO
-----------------	--

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

TIAGO MAGALHÃES DOS SANTOS 04978392535

CNPJ sob o nº 45.439.640/0001-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 132/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA LUZIMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS 04957919542, CNPJ sob o nº 22.326.323/0001-02.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LUZIMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS 04957919542, CNPJ sob o nº 22.326.323/0001-02, com sede na Rua Grande, Povoado da Parateca, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 132/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 46.740,00(Quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

LUZIMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS 04957919542

CNPJ sob o nº 22.326.323/0001-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550, CNPJ sob o nº 45.448.922/0001-02.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550, CNPJ sob o nº 45.448.922/0001-02, com sede no Povoado do Pau Darco, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 133/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**. Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO
-----------------	--

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550

CNPJ sob o nº 45.448.922/0001-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 137/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA EDILSON PEREIRA DA SILVA 25247885805.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS 05056970506, CNPJ sob o nº 45.450.506/0001-30, com sede no Povoado da Parateca, N°315, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 137/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais)**, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS 05056970506

CNPJ sob o nº 45.450.506/0001-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 148/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA FRANCISCO DE OLIVEIRA NEVES FILHO 05353249526.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FRANCISCO DE OLIVEIRA NEVES FILHO 05353249526**, CNPJ sob o nº 45.494.100/0001-50, com sede no Povoado Assentamento Vale do Iuiu, Sn°, Zona Rural, Canabrava, 46.440-000, Malhada-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de aquisição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Quinta e Décima quarta do contrato nº 138/2023, celebrado no dia 06 de abril de 2023, e também renovar prazo contratual por mais um ano; A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento dos valores do objeto contratado anteriormente, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas até o fim desse exercício, conforme solicitação feita à Secretaria Municipal de Educação; Sendo assim o contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo do valor do Km rodado da Linha 11: **ASSENTAMENTO BELA VISTA A CANABRAVA**, Linha 12: **ASSENTAMENTO BELA VISTA, BARREIRO GRANDE, ALTO BONITO A CANARAVA**, Linha 13: **BARRA DO RIO VERDE, LAGOA DOS PATOS, FAZENDA F3F, A CANABRAVA e** Linha 17: **ASSENTAMENTO DÉ ZINHO, RIACHO DE CACHORRO A CANABRAVA**. Em cerca de 13,00% (Treze por cento), do valor inicial atualizado do contrato perfazendo um acréscimo de R\$ 16.201,00 (Dezesseis mil duzentos e um reais), conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º e ART. 58 § 2º, para Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

A prorrogação da vigência do contrato originário nº 138/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 140.540,00 (Cento e quarenta mil quinhentos e quarenta reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

III - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





3.1 - Em função do Fornecimento de Serviços de transporte Escolar ser essencial para à manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Educação do município de Malhada- Ba; por atender com base na lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º e ART. 58 § 2º e suas alterações, o Reajuste se justifica pelo aumento de preços dos insumos e materiais repassado ao mercado **como combustíveis, peças, pneus** e aumento salário mínimo, impactando nos custos para a manutenção, do contrato em questão.

IV -CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

V - CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE OLIVEIRA NEVES FILHO 05353249526
CNPJ sob o nº 45.494.100/0001-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 148/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA WANDERSON DE JESUS SILVA 86074905592.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **WANDERSON DE JESUS SILVA 86074905592, CNPJ sob o nº 45.417.339/0001-26, com sede no Povoado Assentamento Vale do Iuiu, Nº 55, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de aquisição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Quinta e Décima quarta do contrato nº 139/2023, celebrado no dia 06 de abril de 2023, e também renovar prazo contratual por mais um ano; A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento dos valores do objeto contratado anteriormente, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas até o fim desse exercício, conforme solicitação feita à Secretaria Municipal de Educação; Sendo assim o contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo do valor do Km rodado da Linha 39: **CANABRAVINHA, SERRA 1 A SERRA DE JOÃO ALVES. (16,5 km), e** Linha 40: **CANABRAVINHA, SERRA 1 A SERRA DE JOÃO ALVES. (16,5 km).** Em cerca de 25,00% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato perfazendo um acréscimo de R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais), conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d § 1º e ART. 58 § 2º*, para Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

A prorrogação da vigência do contrato originário nº 139/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 163.792,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e dois reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

III - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Em função do Fornecimento de Serviços de transporte Escolar ser essencial para à manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Educação do município de Malhada- Ba; por atender com base na lei

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





8.666/93, art. 65, inc. II ~~alínea d § 1º e ART. 58 § 2º~~ e suas alterações, o Reajuste se justifica pelo aumento de preços dos insumos e materiais repassado ao mercado **como combustíveis, peças, pneus** e aumento salário mínimo, impactando nos custos para a manutenção, do contrato em questão.

IV - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

V - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERSON DE JESUS SILVA 86074905592
CNPJ sob o nº 45.417.339/0001-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 147/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA EDIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 87226766515.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **EDIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 87226766515, CNPJ sob o nº 13.756.406/0001-40, com sede na Rua Pedro Calmon, N°245, Distrito do Julião, 46.440-000, Malhada-Bahia**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 147/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 52.615,00 (Cinquenta e dois mil seiscientos e quinze reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO
-----------------	--

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

EDIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 87226766515

CNPJ sob o nº 13.756.406/0001-40

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 148/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 148/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA NETO 94703850559.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA NETO 94703850559, CNPJ sob o nº 45.415.461/0001-63, com sede no Assentamento Marrecas , Sn° , Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de aquisição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Quinta e Décima quarta do contrato nº 148/2023, celebrado no dia 06 de abril de 2023, e também renovar prazo contratual por mais um ano; A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento dos valores do objeto contratado anteriormente, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas ate o fim desse exercício, conforme solicitação feita à Secretaria Municipal de Educação; Sendo assim o contratado

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo do valor do Km rodado da Linha 48: **COMUNIDADE TOMÉ NUNES/ FAZ. DE JAÉCIO A COMUNIDADE TOMÉ NUNES (15 km)**: em cerca de 20,00% (Vinte por cento), do valor inicial atualizado do contrato perfazendo um acréscimo de R\$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais), conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d § 1º e ART. 58 § 2º*, para Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

A prorrogação da vigência do contrato originário nº 148/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 290.544,00 (Duzentos e noventa mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

III - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Em função do Fornecimento de Serviços de transporte Escolar ser essencial para à manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Educação do município de Malhada- Ba; por atender com base na lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d § 1º e ART. 58 § 2º* e suas alterações, o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Reajuste se justifica pelo aumento de preços dos insumos e materiais repassado ao mercado **como combustíveis, peças, pneus** e aumento salário mínimo, impactando nos custos para a manutenção, do contrato em questão.

IV - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

V - CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA NETO 94703850559
CNPJ sob o nº 45.415.461/0001-63
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 149/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA ARA DA SILVA NOGEUIRA 08725703552, CNPJ sob o nº 45.394.706/0001-13.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **ARA DA SILVA NOGEUIRA 08725703552, CNPJ sob o nº 45.394.706/0001-13, com sede na Rua Pedro Calmon, N°245, Distrito do Julião, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 149/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 51.448,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

ARA DA SILVA NOGUEIRA 08725703552

CNPJ sob o nº 45.394.706/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA CLAUDIO CORDEIRO DOS SANTOS 31662777817, CNPJ sob o nº 45.451.179/0001-31.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **CLAUDIO CORDEIRO DOS SANTOS 31662777817, CNPJ sob o nº 45.451.179/0001-31, com sede no Povoado do Pau Darco, Nº 9994, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 134/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 44.688,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

CLAUDIO CORDEIRO DOS SANTOS 31662777817

CNPJ sob o nº 45.451.179/0001-31

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 136/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA EDILSON PEREIRA DA SILVA 25247885805.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **EDILSON PEREIRA DA SILVA 25247885805, CNPJ sob o n.º 45.449.532/0001-49, com sede na Rua Grande, Povoado da Parateca, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 136/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 37.966,00 (Trinta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais)**. Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

EDILSON PEREIRA DA SILVA 25247885805

CNPJ sob o nº 45.449.532/0001-49

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 140/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA LILIA BRITO VIANA 00494820500, CNPJ sob o nº 13.535.975/0001-66.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LILIA BRITO VIANA 00494820500, CNPJ sob o nº 13.535.975/0001-66, com Praça Colégio Inácio, Snº, Zona Rural, Distrito de Canabrava, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 140/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 57.036,00 (Cinquenta e sete mil e trinta e seis reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**ELEMENTO**

3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

LILIA BRITO VIANA 00494820500
CNPJ sob o nº 13.535.975/0001-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 141/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA FRANCISCO RODRIGUES MEDEIRO 10332394611, CNPJ sob o nº 45.492.324/0001-22.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FRANCISCO RODRIGUES MEDEIRO 10332394611, CNPJ sob o nº 45.492.324/0001-22, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 141/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 97.902,00 (Noventa e sete mil novecentos e dois reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

FRANCISCO RODRIGUES MEDEIRO 10332394611

CNPJ sob o nº 45.492.324/0001-22

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 143/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA DACIO BITTENCOURT OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.953.480/0001-85.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **DACIO BITTENCOURT OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.953.480/0001-85, com sede empresarial a Rua São Francisco, Nº52, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Dacio Bittencourt Oliveira, inscrito com RG:09.884.520-90 SSP-BA, e CPF: 040.145.725-79, aqui denominada CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 143/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 50.430,00 (Cinquenta mil quatrocentos e trinta reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

DACIO BITTENCOURT OLIVEIRA

CNPJ sob o nº 21.953.480/0001-85

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 144/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS 14735113568, CNPJ sob o nº 45.705.496/0001-37.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS 14735113568, CNPJ sob o nº 45.705.496/0001-37, com sede na Fazenda Pai José, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 144/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)** Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS 14735113568

CNPJ sob o nº 45.705.496/0001-37

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2023

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 146/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA SEBASTIÃO PAES COSTA 00857259512, CNPJ sob o nº 45.396.411/0001-86.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **SEBASTIÃO PAES COSTA 00857259512, CNPJ sob o nº 45.396.411/0001-86, com sede na Rua Pedro Calmon , Sn° , Distrito do Julião, 46.440-000, Malhada-BA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de aquisição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, Quinta e Décima quarta do contrato nº 146/2023, celebrado no dia 06 de abril de 2023, e também renovar prazo contratual por mais um ano; A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento dos valores do objeto contratado anteriormente, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas ate o fim desse exercício, conforme solicitação

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





feita à Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo do valor do Km rodado da Linha 57: **POVOADO DE ILHA DE ZEZÉ A ILHA 3 (14 km)**: em cerca de 18,00% (Dezoito por cento), do valor inicial atualizado do contrato perfazendo um acréscimo de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais), conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º e ART. 58 § 2º, para Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada – Bahia.

A prorrogação da vigência do contrato originário nº 146/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 296.875,00 (Duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

III - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Em função do Fornecimento de Serviços de transporte Escolar ser essencial para à manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Educação do município de Malhada- Ba; por atender com base na lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d* § 1º e ART. 58 § 2º e suas alterações, o

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Reajuste se justifica pelo aumento de preços dos insumos e materiais repassado ao mercado **como combustíveis, peças, pneus** e aumento salário mínimo, impactando nos custos para a manutenção, do contrato em questão.

IV - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

V - CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO PAES COSTA 00857259512
CNPJ sob o nº 45.396.411/0001-86
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 150/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA REINALDO SANTANA DE BRITO 05872581521, CNPJ sob o nº 45.471.303/0001-20.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **REINALDO SANTANA DE BRITO 05872581521, CNPJ sob o nº 45.471.303/0001-20, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA.** aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 150/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 61.985,00 (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

REINALDO SANTANA DE BRITO 05872581521

CNPJ sob o nº 45.471.303/0001-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 151/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA AGUINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA 98013017591, CNPJ sob o nº 45.485.720/0001-22.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **AGUINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA 98013017591, CNPJ sob o nº 45.485.720/0001-22, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA.** aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 151/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

AGUINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA 98013017591

CNPJ sob o nº 45.485.720/0001-22

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 152/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568, CNPJ sob o nº 45.485.892/0001-04.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568, CNPJ sob o nº 45.485.892/0001-04, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA.** aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 152/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 35.350,00 (Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568

CNPJ sob o nº 45.485.892/0001-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 153/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA ZAQUEU OLIVEIRA DA SILVA 00686397592, CNPJ sob o nº 45.484.403/0001-91.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **ZAQUEU OLIVEIRA DA SILVA 00686397592, CNPJ sob o nº 45.484.403/0001-91, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA.** aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 153/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 81.673,00 (Oitenta e um mil seiscientos e setenta e três reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

ZAQUEU OLIVEIRA DA SILVA 00686397592

CNPJ sob o nº 45.484.403/0001-91

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 154/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 154/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA FAGNER CAMILO COSTA DA SILVA 09956058580, CNPJ sob o nº 45.450.532/0001-69.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FAGNER CAMILO COSTA DA SILVA 09956058580, CNPJ sob o nº 45.450.532/0001-69, com sede no Povoado do Fundão, Nº 48, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA.** aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 154/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

FAGNER CAMILO COSTA DA SILVA 09956058580

CNPJ sob o nº 45.450.532/0001-69

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 155/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA TAINARA GUEDES DA SILVA 08793262558, CNPJ sob o nº 45.485.486/0001-33.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FAGNER TAINARA GUEDES DA SILVA 08793262558, CNPJ sob o nº 45.485.486/0001-33, com sede a Rua Otávio Mangabeira, Nº 81, Bairro Centro, 46.430-000, Gaunambi-BA.** aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 155/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 27.350,00 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

TAINARA GUEDES DA SILVA 08793262558
CNPJ sob o nº 45.485.486/0001-33

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 156/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA MATEUS PEREIRA NOGUEIRA 07686985539, CNPJ sob o nº 45.767.667/0001-52.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **MATEUS PEREIRA NOGUEIRA 07686985539, CNPJ sob o nº 45.767.667/0001-52, com sede na Rua Grande, Povoado da Parateca, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 156/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 44.936,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

MATEUS PEREIRA NOGUEIRA 07686985539

CNPJ sob o nº 45.767.667/0001-52

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 157/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA FRANCISCO DE OLIVEIRA NEVES FILHO 05353249526, CNPJ sob o nº 45.494.100/0001-50.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **FRANCISCO DE OLIVEIRA NEVES FILHO 05353249526, CNPJ sob o nº 45.494.100/0001-50**, com sede no Povoado Assentamento Vale do Iuiu, Snº, Zona Rural, Canabrava, 46.440-000, Malhada-BA, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 157/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 12.944,00 (Doze mil novecentos e quarenta e quatro reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

FRANCISCO DE OLIVEIRA NEVES FILHO 05353249526

CNPJ sob o nº 45.494.100/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 158/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568, CNPJ sob o nº 45.485.892/0001-04.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568, CNPJ sob o nº 45.485.892/0001-04, com sede no Povoado do Riachão, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA.** aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 158/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 18.434,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

EUJACIO VIEIRA DE ALMEIDA 73600504568

CNPJ sob o nº 45.485.892/0001-04

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 159/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA RUY DOMINGUES BARBOSA 13712101520, CNPJ sob o nº 45.394.513/0001-62.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **RUY DOMINGUES BARBOSA 13712101520, CNPJ sob o nº 45.394.513/0001-62, com sede na Rua Principal, Snº, Distrito do Julião, 46.440-000, Malhada-BA**. Aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 159/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 61.950,00 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

RUY DOMINGUES BARBOSA 13712101520

CNPJ sob o nº 45.394.513/0001-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 160/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550, CNPJ sob o nº 45.448.922/0001-02.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550, CNPJ sob o nº 45.448.922/0001-02, com sede no Povoado do Pau Darco, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 160/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 47.044,00 (Quarenta e sete mil e quarenta e quatro reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO
-----------------	--

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

JUNIO NERIS MOREIRA 02637467550

CNPJ sob o nº 45.448.922/0001-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 231/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 231/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA LUZIMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS 04957919542, CNPJ sob o nº 22.326.323/0001-02.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LUZIMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS 04957919542, CNPJ sob o nº 22.326.323/0001-02, com sede na Rua Grande, Povoado da Parateca, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-Bahia**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 231/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 015/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 69.574,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO
-----------------	--

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

LUZIMÁRIO MOREIRA DOS SANTOS 04957919542

CNPJ sob o nº 22.326.323/0001-02

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 135/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA ERICA DE JESUS SOUZA 06826842521, CNPJ sob o nº 45.453.410/0001-26.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **ERICA DE JESUS SOUZA 06826842521, CNPJ sob o nº 45.453.410/0001-26, com sede na Rua Grande, Povoado da Parateca, Snº, Zona Rural, 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 135/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 36.270,00 (Trinta e seis mil duzentos e setenta reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
	2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
	2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
	2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO
-----------------	--

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

ERICA DE JESUS SOUZA 06826842521
CNPJ sob o nº 45.453.410/0001-26.

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 142/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA 45.472.467 DANRLEI SANTOS LIMA, CNPJ sob o nº 45.472.467/0001-72.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **45.472.467 DANRLEI SANTOS LIMA, CNPJ sob o nº 45.472.467/0001-72, com sede na Rua José de Castro, SNº, Bairro Centro 46.440-000, Malhada-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 142/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 57.974,00 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais)**, Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
-----------------	---

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

45.472.467 DANRLEI SANTOS LIMA

CNPJ sob o nº 45.472.467/0001-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

 NOME:

CPF:

 NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 145/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA ROBERTO MACHADO DA SILVA, CNPJ sob o nº 29.103.985/0001-62.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado Contratante e a empresa **ROBERTO MACHADO DA SILVA, CNPJ sob o nº 29.103.985/0001-62, com sede na Rua Joana Angélica, N°69, Bairro Centro, 46.445-000, Carinhanha-BA**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 145/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2022, para **Contratação de prestadores de serviços, Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas especializadas, para serviços de transporte de alunos da Rede municipal e Estadual deste Município de Malhada - Bahia**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/03/2024 a 01/03/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 205.506,00 (Duzentos e cinco mil quinhentos e seis reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
ELEMENTO	3.3.9.0.33.00.00 PASSAGENS E DESPS COM LOCOMOÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2023.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 01 de março de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

ROBERTO MACHADO DA SILVA
CNPJ sob o nº 29.103.985/0001-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C338-F13E-3D87-DBD2-EF39> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C338-F13E-3D87-DBD2-EF39



Hash do Documento

e4085ccb7d903223d1b30dd4224ed48893117b241160bf6bac2d5d172b6d4c33

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/03/2024 17:14 UTC-03:00